



OFÍCIO Nº 68/2026

Pires do Rio/GO, 19 de fevereiro de 2026.

À Sua Excelência a Senhora

ANA CLÁUDIA SAÊTA MENDES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO

Assunto: Solicitação de Agendamento de Audiência Pública – Prestação de Contas FMS.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar o agendamento de Audiência Pública na Câmara Municipal de Pires do Rio/GO, com a finalidade de apresentação do Relatório Detalhado referente ao 1º e 2º Quadrimestres do exercício de 2025, do Fundo Municipal de Saúde.

A presente solicitação fundamenta-se no disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece a obrigatoriedade de o gestor do Sistema Único de Saúde apresentar, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa respectiva, relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, como instrumento de transparência e controle social da gestão dos recursos públicos da saúde.

Nesse contexto, solicita-se a designação de data e horário para a realização da referida audiência pública, a fim de que sejam devidamente cumpridas as disposições legais e assegurada a transparência na prestação de contas da gestão municipal da saúde.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada consideração e apreço.


HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito

Ofício 72/2026 – GAB/SMS

Pires do Rio/GO, 12 de fevereiro de 2026.

Exmo. Sr.
HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito Municipal
Pires do Rio - GO

Assunto: Solicitação de Audiência Pública na Câmara Municipal de Pires do Rio - GO.

Prezada,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar que Vossa Excelência, que proceda o agendamento de uma **Audiência Pública na Câmara Municipal de Pires do Rio -GO**, com objetivo de apresentar o balancete do 3º Quadrimestre do ano de 2025, do Fundo Municipal de Saúde de Pires do Rio -GO, conforme, estabelece a Lei Complementar Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012, a qual regula a prestação de contas do SUS, em seu art.36, §5º assim reverbera:

Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

§ 5º O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput.

Certo da costumeira atenção e do espírito público de Vossa Excelência, aguardo o agendamento da audiência e a designação data.

Atenciosamente.


Fauze Abdala da Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 9790/2025